LEI Nº 3.289 de 10 de julho de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre Termo de Cessão de Uso de áreas públicas, na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Polícia Militar do Estado de Goiás, das áreas públicas abaixo especificadas:

PRAÇA 3-A - Quadra 69 - Parque Alvorada I

Com as seguintes divisas e confrontações: Área de 1.080,00m2, confrontando pela frente com a Avenida II, medindo 30,00 metros; pelo fundo com o lote 22, medindo 30,00 metros; pelo lado direito com os lotes 24 e 21, medindo 36,00 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida VI, medindo 36,00 metros.

LOTE 03 - Quadra NMJ - Alameda Santa Maria - Setor Fumal

Com as seguintes divisas e confrontações: Área de 777,00m2, confrontando pela frente com a Alameda Santa Maria, com 59,00 metros e mais 35,40 metros em curva; de um lado confronta com o lote 04, com 74,00 metros, lote este de forma irregular.

Art. 2º - Às áreas objetos de Termo de Cessão de Uso, serão utilizadas exclusivamente para construção de Bases Operacionais da Polícia Militar de Estado de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal